



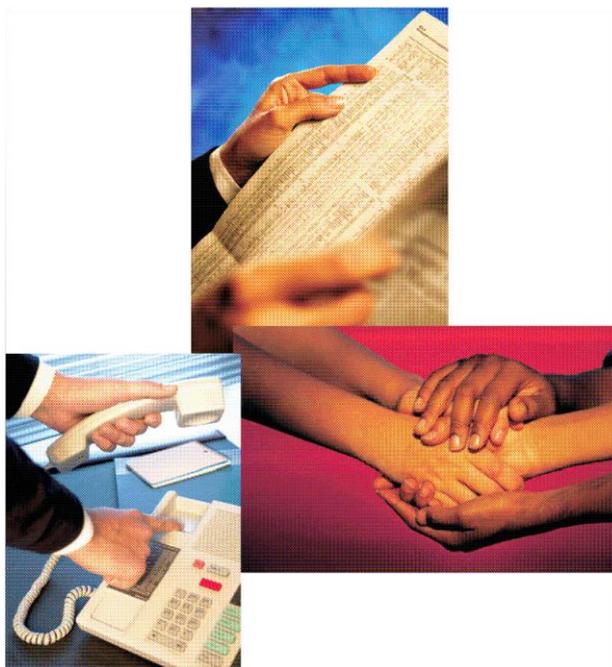
CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL

*Carta
de Serviços
ao Usuário*





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
Capitania Fluvial do Pantanal-MS
Delegacia Fluvial de Cuiabá-MT
Agência Fluvial de São Félix do Araguaia-MT
Agência Fluvial de Cáceres-MT
Agência Fluvial de Porto Murtinho-MS



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

www.cfpn.marinha.mil.br

OBJETIVOS DA QUALIDADE

- Realizar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM) que apresentem níveis de qualidade superior às expectativas dos alunos;
- Controlar a habilitação de fluvialários e de pescadores, propiciando atendimento que apresente elevado nível de qualidade;
- Assegurar a satisfação do pessoal no ambiente de trabalho e investir na capacitação profissional; e
- Planejar e executar atividades visando à melhoria dos processos, avaliando-os continuamente, com base na medição de indicadores apropriados.

POLÍTICA DE QUALIDADE E SEUS OBJETIVOS:

Buscar a satisfação das comunidades aquaviárias dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, por meio de um atendimento de excelência às suas necessidades, assegurado pela estrita concordância com as normas vigentes e especificações estabelecidas, comprometendo-se com a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade do Ensino Profissional Marítimo.

VISÃO DE FUTURO

Para o horizonte de cinco anos, manter-se como uma Organização Militar reconhecida pela comunidade aquaviária sendo referência na qualidade do atendimento aos usuários, no efetivo emprego dos recursos alocados e onde se trabalha com elevado espírito de equipe no âmbito dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

SUMÁRIO

1. Organizações Militares (OM)	07
2. Introdução	08
3. Apresentação da CFPN e OM subordinadas	09
4. Relação dos serviços oferecidos ao usuário	10
5. Habilitação e renovação de Carteira de Arrais Amador (CHA) Documentos e procedimentos	11
5.1. Os 10 mandamentos da segurança no rio	13
6. Inscrição/Registro e Transferências de embarcações	14
6.1. Documentos necessários para regularizar uma embarcação	15
6.2. Transferência de Propriedade e/ou jurisdição	15
6.3. Segunda via do TIE/TIEM	16
6.4. Recadastramento	16
6.5. Alteração de dados	16
6.6. Cancelamento de Inscrição	17
7. Aquaviários	18
7.1. Inscrição	18
7.2. Revalidação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)	18
7.3. Ascensão de categoria	18
7.4. Recadastramento	18
7.5. Emissão de Certidão de Serviço de Guerra	19
8. Conclusão	20

1. Organizações Militares



Capitania Fluvial do Pantanal

Sigla: CFPN

Endereço: rua Delamare, 806 - Centro
Corumbá-MS – CEP 79.301-020
Tel: (67) 3231-6444- FAX (67) 3231-2740
E-mail: cfpn.secom@marinha.mil.br



Delegacia Fluvial de Cuiabá

Sigla: DelCuiabá

Endereço: Av. Oátomo Canavarros, 850 - Morada do Ouro
Cuiabá-MT – CEP 78050-568
Tel/FAX (65) 3623-6724
E-mail: delcuiaba.secom@marinha.mil.br



Agência Fluvial de Porto Murtinho

Sigla: AgPMurtinho

Endereço: rua Cel. Pedro Celestino, 1011-Centro
Porto Murtinho-MS – CEP 79280-000
Tel: (67) 3287-1560 FAX: 3287-1533
E-mail: agpmurtinho.secom@marinha.mil.br



Agência Fluvial de Cáceres

Sigla: AgCáceres

Endereço: rua Prof. José Rizzo, 1 – Centro
Cáceres-MT – CEP 78200-000
Tel/FAX (65) 3223-1416
E-mail: agcaceres.secom@marinha.mil.br



Agência Fluvial de São Felix do Araguaia

Sigla: AgSF Araguaia

Endereço rua Dos Esportes - s/n - Centro
São Felix do Araguaia-MT – CEP 78670-000
Tel: (66) 3287-1533 FAX: 3522-1278
E-mail: agsfaraguaia.secom@marinha.mil.br

2.Introdução

Apresentamos a Carta de Serviços ao Usuário elaborada pela Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN), que será divulgada através da mídia falada e escrita, cartazes, planilhas e palestras proferidas à população.

Esta Carta, instituída pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, tem por objetivo informar ao usuário os serviços prestados por esta Capitania e OM subordinadas, bem como as formas de acesso aos mesmos e os respectivos compromissos.

A CFPN, com sede em Corumbá/MS, possui as seguintes OM subordinadas: Delegacia Fluvial de Cuiabá, em Cuiabá-MT (DeLCuiabá), Agência Fluvial de Porto Murtinho, em Porto Murtinho-MS (AgPMurtinho), Agência Fluvial de Cáceres, em Cáceres-MT (AgCáceres) e Agência Fluvial de São Félix do Araguaia, em São Félix do Araguaia-MT (AgSF Araguaia).

Por reconhecer o usuário como cliente-parceiro, esta Carta de Serviços também indica como fazer sugestões ou reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário no processo de melhoria dos serviços prestados.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento, nossa OM e OM subordinadas mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência no atendimento ao público.

ROBERTO PITA LOPES MEDEIROS

Capitão de Fragata

Capitão dos Portos

3.Apresentação da CFPN e OM subordinadas

A Autoridade Marítima é o representante legal do país, responsável, dentre outras atribuições, pelo ordenamento e regulamentação das atividades da Marinha Mercante, cabendo a ela promover a implementação e a execução da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA). A Autoridade Marítima Brasileira é o Comandante da Marinha que delega competências aos Titulares de diversas OM da Marinha do Brasil.

O Diretor de Portos e Costas, os Comandantes de Distritos Navais e os Titulares das Capitânicas, Delegacias e Agências têm atribuições dentro desta estrutura. Nesta área de responsabilidade que corresponde os Estados de MT e MS, o Comandante do 6º Distrito Naval (Com6ºDN) exerce a função de Autoridade Marítima. A CFPN é subordinada ao Com6ºDN, e atua sob supervisão da Diretoria de Portos e Costas (DPC) no exercício da sua atividade fim.

Em situações de conflito, crise, estado de sítio, estado de defesa e em regimes especiais, cabe à CFPN e OM subordinadas as tarefas concernentes à mobilização e à desmobilização que forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização Fluvial e as emanadas do Com6ºDN.

As demais tarefas são assim descritas:

- A Ação de Fiscalização do Tráfego Aquaviário (AFTA) nas águas jurisdicionais desta Capitania, Delegacia e Agências. Estas inspeções visam à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas nacionais e internacionais que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;
- Realizar inspeções navais e vistorias, instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação, auxiliar o serviço de salvamento fluvial; e
- concorrer para a manutenção da sinalização náutica e coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do EPM, que contribuindo para habilitar e qualificar o pessoal da Marinha Mercante.

4.Relação dos serviços oferecidos ao usuário

Emissão de documentos de habilitação para condutores de embarcações

Regularização de embarcações

Formação de aquaviários

O Atendimento ao Público será observado o horário de 08:00 às 11:30 horas. Nos dias de rotina de domingo, feriados e fora dos horários previstos acima, o atendimento para o serviço de despacho será feito pelo pessoal de serviço.

Para os casos de emergência deverão ser contactados:

BUSCA E SALVAMENTO (SEARCH AND RESCUE - SAR)

185

Chamada pelo VHF no canal 16.

CFPN	0 (XX) 67 3231-6444
DelCuiabá	0 (XX) 65 3623-6724
AgPMurtinho	0 (XX) 67 3287-1660
AgCáceres	0 (XX) 65 3223-1416
AgSFAraguaia	0 (XX) 66 3522-1278

O número acima existe para que qualquer cidadão, ao tomar conhecimento da existência de vida humana em perigo no mar ou nas vias navegáveis interiores, comunique a Capitania Fluvial do Pantanal ou a Delegacia e Agências sobre o ocorrido.

5.Habilitação e renovação de Carteira de Arrais Amador – Documentos e Procedimentos

A CFPN, Delegacia Fluvial de Cuiabá, Agência Fluvial de Porto Murtinho, Agência Fluvial de Cáceres e Agência Fluvial de São Félix do Araguaia realizam exames para amadores em datas e horários que são continuamente divulgados nessas OM ou na mídia.

Os amadores serão habilitados por meio de prova específica para o tipo de habilitação pretendida, comprovação a habilitação através da apresentação da Carteira de Habilitação de Armador (CHA) e serão cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA) nas seguintes categorias:

Capitão-Amador	Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa.
Mestre-Amador	Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira
Arrais-Amador	Apto para conduzir embarcações de esporte e/ou recreio nos limites da navegação interior.
Motonauta	Apto para conduzir JET-SKI nos limites da navegação interior.
Veleiro	Apto para conduzir embarcações movidas à vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

Para requerer a sua inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Atestado de Embarque para Arrais-Amador**, emitido por uma Escola Náutica credenciada, com uma declaração assinada pelo candidato, com firma reconhecida, declarando que recebeu 6 horas de aulas práticas para exame de Arrais-Amador. Para inclusão ou exame de Motonauta, uma **Declaração de Frequência para Motonauta** comprovando que recebeu 3 horas de instrução sobre manuseio e condução de moto aquática;
- Recibo da Taxa de Inscrição (GRU), que poderá ser emitido no site: [www.cfpn.marinha.mil.br /habilitação](http://www.cfpn.marinha.mil.br/habilitação) de amadores/emissão de gru;
- Cópia autenticada de documento oficial com foto, dentro da validade e do CPF. A autenticação poderá ser feita no local da inscrição, mediante apresentação do documento original;
- Comprovante de residência com CEP expedido no prazo de noventa (90) dias corridos em nome do candidato ou com declaração do nome de quem consta a fatura; e,
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade ou atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo:
 - Uso obrigatório de lentes de correção visual;
 - Estar acompanhado de outra pessoa;
 - Estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação;
 - Uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e
 - Restrição para condução de embarcações durante a noite.

Revalidação (Renovação)

O interessado na renovação da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) deverá dirigir-se à Capitania, Delegacia ou Agências apresentando a seguinte documentação:

- Requerimento ao titular da Organização Militar solicitando a renovação, disponível no site da Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN): [www.cfpn.marinha.mil.br/habilitação de amadores/modelo de requerimento](http://www.cfpn.marinha.mil.br/habilitação%20de%20amadores/modelo%20de%20requerimento);
- Documento oficial de identificação com fotografia e dentro da validade;
- A CHA original vencida ou cópia autenticada;
- Comprovante de residência com CEP expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou Declaração de Residência (Anexo 2-I, da NORMAM 03/DPC), disponível no site da CFPN;
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, podendo ser substituído pela CNH dentro da validade;
- Recibo da Taxa de Renovação (2º via), podendo ser baixado no site da DPC: www.dpc.marinha.mil.br, no link “ACESSO RÁPIDO/GRU\$DARF”; e
- CPF.

Extravio

- O interessado deverá solicitar 2ª via da CHA cumprindo o mesmo procedimento da REVALIDAÇÃO, fazendo constar no requerimento o motivo e apresentar, em vez da CHA, a **Declaração de Extravio** preenchida, com firma reconhecida, conforme o Anexo 5-D, da NORMAM 03/DPC, disponível no site da Capitania.

5.1 Os 10 mandamentos da segurança no rio

- I. FAÇA A MANUTENÇÃO CORRETA DA SUA EMBARCAÇÃO.**
- II. TENHA A BORDO O MATERIAL DE SALVATAGEM PRESCRITO PELA CAPITANIA/ DELEGACIA/ AGÊNCIAS.**
- III. RESPEITE A LOTAÇÃO DA EMBARCAÇÃO E TENHA A BORDO COLETES SALVA VIDAS PARA TODOS OS TRIPULANTES.**
- IV. MANTENHA OS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA EMBARCAÇÃO EM BOM ESTADO E DENTRO DA VALIDADE.**
- V. INFORME O SEU PLANO DE NAVEGAÇÃO AO SEU IATE CLUBE, MARINA OU CONDOMÍNIO.**
- VI. CONDUZA SUA EMBARCAÇÃO COM PRUDÊNCIA E EM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES.**
- VII. SE INGERIR BEBIDA ALCOÓLICA, PASSE O TIMÃO PARA ALGUÉM HABILITADO E QUE NÃO TENHA INGERIDO BEBIDA ALCOÓLICA.**
- VIII. MANTENHA A DISTÂNCIA DAS PRAIAS E DOS BANHISTAS.**
- IX. RESPEITE A VIDA, SEJA SOLIDÁRIO E PRESTE SOCORRO.**
- X. NÃO POLUA MARES, RIOS E LAGOAS.**

6. Inscrição/Registro e Transferências de Embarcações

Todas as embarcações brasileiras estão sujeitas à inscrição nas Capitânicas dos Portos (CP), Delegacias (DL) ou Agências (AG), excetuando-se as pertencentes à Marinha do Brasil.

As embarcações com arqueação bruta (AB) maior que 100, além de inscritas nas CP, DL ou AG, devem ser registradas no Tribunal Marítimo (TM).

As embarcações miúdas com propulsão a motor estão sujeitas à inscrição simplificada.

Estão dispensadas de inscrição as embarcações miúdas sem propulsão e os dispositivos flutuantes destinados a serem rebocados, do tipo “banana boat”, com até 10 (dez) metros de comprimento.

As embarcações serão inscritas e/ou registradas por meio de solicitação às CP, DL ou AG (órgãos de inscrição), em cuja jurisdição for domiciliado o proprietário/armador ou onde forem operar.

Definições

Embarcação miúda: é considerada embarcação miúda aquela:

- 1) com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros; ou
- 2) com comprimento total inferior a 8 m e que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 50 HP.

Prazo para Inscrição e Registro

Os requerimentos para registro de embarcações com AB maior que 100 deverão ser efetuados de acordo com o previsto na Lei nº 7.652/88, alterada pela Lei nº 9774/98, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data:

- a) do termo de entrega pelo construtor, quando construída no Brasil;
- b) de aquisição da embarcação ou, no caso de promessa de compra e venda, do direito e ação; e
- c) de sua chegada ao porto onde será registrada, quando adquirida ou construída no exterior.

A inscrição de embarcações com AB menor ou igual a 100 deverá ser efetivada na CP/DL/AG de jurisdição do proprietário em um prazo máximo de sessenta dias a partir da aquisição.

Seguro obrigatório de embarcações

Estão obrigados a contratar o seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou por suas cargas (DPEM) todos os proprietários ou armadores de embarcações nacionais ou estrangeiras sujeitas à inscrição e ou registro nas CP, DL ou AG.

Marcações e inscrições no casco

Todas as embarcações inscritas e/ou registradas devem ser marcadas com nome, número de inscrição e porto de inscrição, de modo visível e durável, com letras e algarismos de tamanho apropriado às dimensões da embarcação. As cores devem contrastar com a cor predominante da embarcação.

6.1 Documentos necessários para regularizar uma embarcação

Os procedimentos para inscrição dependerão do porte da embarcação, considerando-se para esse fim a respectiva arqueação bruta (AB). A critério das Capitânicas, Delegacia e Agências, a inscrição de embarcação miúda poderá ser dispensada do pagamento da indenização referente ao processo, desde que seja comprovado que o proprietário é pessoa física de baixa renda.

- 1) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação da inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- 2) Apresentar BADE (Boletim de Atualização de Embarcação) ou BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação), preenchido em duas vias, conforme o porte da embarcação;
- 3) Prova de Propriedade: nota fiscal, escritura pública de propriedade ou compra e venda transcrito em cartório de registro de títulos;
- 4) Termo de construção;
- 5) Prova de propriedade do motor, para aqueles acima de 50 HP;
- 6) Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7) Cópia da Carteira de Identidade;
- 8) Cópias do CPF;
- 9) Cópia do comprovante de residência; e
- 10) Foto 15x21 com data da embarcação, onde se possa visualizá-la de proa a popa.

OBS; todas as informações referentes à inscrição, a transferência de propriedade ou jurisdição e a emissão de 2ª via de TIE/TIEM poderão ser consultadas na página desta Capitania Fluvial, através do endereço: www.cfpn.marinha.mil.br

6.2 Transferência de Propriedade e ou Jurisdição

- Requerimento;
- BADE ou BSADE;
- Termo de Responsabilidade;
- Recibo de compra e venda da embarcação;
- Seguro obrigatório de dados pessoais causados por embarcações ou sua carga (DPEM), com comprovante de pagamento (temporariamente suspenso);
- Para pessoa física cópia do CPF, RG, comprovante de residência e para pessoa jurídica, comprovante de endereço, CNPJ e Contrato Social e/ou Estatuto Social, Procuração delegando poderes (se for o caso);
- Documento original da embarcação (TIE ou TIEM);
- Procuração (quando a documentação não for dada entrada por pessoa que não seja o proprietário);
- Caso o comprador ou vendedor seja pessoa jurídica, este deverá apresentar documento que comprove a representatividade e a competência de quem por ela assina; e
- Apresentar GRU paga.

6.3 Segunda via do Título de Embarcação e Embarcação Miúda (TIE/TIEM)

Boletim de Ocorrência da Delegacia Policial (BO) e/ou Declaração de Extravio;

- Requerimento;
- BADE ou BSADE;
- Termo de Responsabilidade;
- Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações e sua carga (DPEM) com o comprovante de pagamento (temporariamente suspenso);
- Para pessoa física cópia do CPF, RG e comprovante de residência (expedido no prazo máximo de noventa dias corridos) e para pessoa jurídica comprovante de endereço, Contrato Social, Estatuto, CNPJ e, se for o caso, procuração para representação;
- Apresentar a GRU paga.
- Procuração (quando a documentação der entrada por pessoa que não seja a proprietária);
- Para pessoa jurídica deverá ser apresentado documento que comprove a representatividade e competência de quem por ela assina; e
- A 2ª via deve ser pedida na Capitania, Delegacia ou Agência na qual a embarcação está inscrita/registrada.

6.4 Recadastramento

- Requerimento;
- BADE ou BSADE;
- Termo de Responsabilidade;
- Documento original da embarcação;
- Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações e sua carga (DPEM) com comprovante de pagamento (temporariamente suspenso);
- Para pessoa física: cópia do CPF, RG, comprovante de residência e para pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto, CNPJ e comprovante de endereço;
- Procuração (quando a documentação de entrada por pessoa que não seja a proprietária);
- Para pessoa jurídica deverá ser apresentado documento que comprove a representatividade e competência de quem por ela assina; e
- Apresentar a GRU paga.

6.5 Alteração de Dados

- Requerimento - explicar a que se refere a alteração;
- BADE ou BSADE;
- Termo de Responsabilidade;
- Documento original da embarcação;
- Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações e sua carga (DPEM) com comprovante de pagamento (temporariamente suspenso);
- Para pessoa física: cópia do CPF, RG, comprovante de residência e para pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto, CNPJ e comprovante de endereço;

- Apresentar os documentos relativos à alteração a ser efetuada (Ex. troca de motor - apresentar o documento comprobatório de propriedade do motor);
- Apresentar a GRU paga;
- Para pessoa jurídica deverá ser apresentado documento que comprove a representatividade e competência de quem por ela assina; e
- Procuração (quando a documentação for dada entrada por pessoa que não seja o proprietário).

6.6 Cancelamento de Inscrição

- Requerimento (justificando o motivo);
- Documento original da embarcação;
- Para pessoa física: cópia do CPF, RG, comprovante de residência e para pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto, CNPJ e comprovante de endereço;
- Apresentar a GRU paga;
- Procuração (quando a documentação for dada entrada por pessoa que não seja o proprietário); e
- Para pessoa jurídica deverá ser apresentado documento que comprove a representatividade e competência de quem por ela assina.

Obs: O Pedido de cancelamento de inscrição é obrigatório, devendo ser solicitado pelo proprietário ou seu representante legal em um prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que foi verificada a circunstância determinante do cancelamento.

Todos os formulários necessários para a regularização de embarcação podem ser retirados nos balcões de atendimento ao público da CFPN, Delegacia e Agências ou diretamente na página da DPC – Diretoria de Portos e Costas na Internet: www.dpc.mar.mil.br

7. Aquaviários

A Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM) da Capitania, Delegacia e Agências é responsável pela formação dos aquaviários.

7.1 Inscrição

A inscrição inicial como aquaviário ocorrerá após aprovação em curso do EPM ou com a apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, desde que endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima. Essa inscrição implicará na expedição da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), modelo DPC-2301, com validade de 5 (cinco) anos.

7.2 Revalidação da CIR

Para revalidação da CIR será necessário o comparecimento do aquaviário à OM de sua jurisdição, para emissão de “Etiqueta de Dados Pessoais”, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- CIR (documento original);
- Carteira de Identidade (cópia frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
- Uma cópia das páginas 2 e 3 da CIR;
- Comprovante de residência atualizado com CEP (prazo máximo 90 dias (cópia) ou Declaração (Anexo 1L); e
- Atestado médico Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho e com menos de 1 (um) ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental explicitamente as condições visuais e auditivas, altura e cor dos olhos.

7.3 Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria dar-se-á por conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES, constante do Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC (pode ser consultada pela internet no endereço ou na própria CFPN e OM subordinadas).

Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos à sua OM de jurisdição.

7.4 Recadastramento

A cada 5 (cinco) anos os aquaviários deverão atualizar seus dados cadastrais junto a Capitania, Delegacia e Agências. Essas informações de cadastro serão colocadas à disposição das empresas e de Autoridades Marítimas estrangeiras de outros Governos para verificação da autenticidade, validade e reconhecimento dos certificados desses aquaviários.

7.5 Emissão de Certidão de Guerra

Define-se como ex-combatente todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial como tripulante de embarcação da Marinha Mercante Nacional atacada por inimigo, destruída por acidente ou que tenha participado de comboio de transporte de tropas ou abastecimento ou de missão de patrulha.

Considera-se ainda, ex-combatente, para efeito da aplicação da Lei nº 5.698/71, além do definido como tal na alínea a), o integrante da Marinha Mercante Nacional que entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945 tenha participado de pelo menos duas viagens em zonas de ataques de submarinos.

A Capitania, Delegacia e Agências farão consulta à Diretoria de Portos e Costas para averiguar os dados dos solicitantes da Certidão de Serviço de Guerra.

Compete à Diretoria de Portos e Costas (DPC) expedir Certidões de Serviços de Guerra em conformidade com as Leis nº 5.315, de 12 de setembro de 1967 modelo DPC-1020 e 5.698 de 31 de agosto de 1971 modelo DPC 1021.

O requerimento pleiteando Certidão de Serviços de Guerra, constante do Anexo 6A da NORMAM-13/DPC, do qual conste que o aquaviário é ex-combatente, poderá ser solicitado pelo próprio, por seu dependente, quando ele for falecido ou por procurador, devidamente habilitado. Deverá ser dirigido à DPC, por meio da Capitania, Delegacia ou Agências que encaminharão cada processo por Ofício individual.

8. Conclusão

Além das informações prestadas nesta Carta de Serviços ao Usuário, a Capitania Fluvial do Pantanal, Delegacia Fluvial de Cuiabá e as Agências Fluviais de Porto Murinho, Cáceres e São Félix do Araguaia, na busca constante da melhoria da qualidade no atendimento ao cliente, têm se dedicado a diminuir cada vez mais o tempo de espera para as entregas das Carteiras de Arrais Amador e Aquaviários formados pelo Ensino Profissional Marítimo destes órgãos, bem como os documentos de regularização das embarcações.

Esta Carta de Serviços ao usuário está disponibilizada nos balcões de atendimento das Capitania, Delegacia e Agências, nos locais de fácil acesso ao público, como também no sítio eletrônico desta OM: www.cfpn.mar.mil.br

Como objeto de permanente aperfeiçoamento, divulgação e transparência dos serviços executados pelas OM citadas acima, esta Carta tem a finalidade de contribuir para dirimir dúvidas quanto aos serviços prestados.

No entanto, através do endereço e contatos apresentados, estaremos a disposição da população para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Quaisquer sugestões ou críticas serão bem acolhidas nos balcões de atendimento. Esperamos tê-los atendido bem.



Conte sempre com os GUARDIÕES DO PANTANAL!!



Capitania Fluvial do Pantanal